

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019**

**CONTRATO Nº 58/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2019, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NAS RUAS PEQUENO PRÍNCIPE E TRAVESSA IGUAÇÚ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 5192, Sala B, Bairro São Cristovão, Concórdia/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.659.735/0001-55, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. Traudi Sueli Patzlaff, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2134629 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 831.803.039-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de prorrogação do prazo, prevista no art. 57, §1º I e II, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** a CI 11/2020 enviada pelo Setor de Arquitetura e Urbanismo, solicitando prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias;

**Considerando** que a obra encontra-se em 90% concluída, restando apenas a execução da sinalização, esta que depende da estabilidade climática, o que impossibilitou a execução da mesma nos últimos dias devido aos grandes índices pluviométricos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, nos termos anteriormente dispostos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, passando o item 2.1. do Contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

“...2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço....”

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.



E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 15 de junho de 2020.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Traudi Sueli Patzlaff**  
**KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome: Tatiane Longo  
CPF: 051.512.909-75

02. \_\_\_\_\_

Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

**Gabriela Fernanda Grisa**  
**Arquiteta e Urbanista**